



PARECER: Nº 443/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000074/2022

OBJETO: ANALISE E PARECER DOS CONTRATOS NÚMEROS 20230110, 20230111, 20232055 E 20232059 ORIGINADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

EMPRESAS CONTRATADAS: FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CONTRATO Nº 20230110 VALOR R\$ R\$ 378.586,53 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); E. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATO Nº 202301111 VALOR R\$ 1.344.539,28 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CONTRATO Nº 20232055 VALOR R\$ R\$183.389,64 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); E. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATO Nº 20232059 VALOR R\$ 673.467,76 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 0000074/2022 formado por III volumes, em especial a documentação e atos realizados para formação dos contratos números 20230110, 20230111, 20232055 e 20232059 originados da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 033/2022.

Novamente os autos retornam a esta Controladoria para parecer dos contratos números 20230110, 20230111, 20232055 e 20232059 que tem como partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e o FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO e do outro as empresas FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e E. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto dos mesmos e a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Após minuciosa análise, entendo que foi respeitado todas as exigências legais para a assinatura dos contratos, a começar pelas adaptações de praxe das cláusulas da minuta de contrato que faz parte do anexo IV do Edital Pregão Eletrônico Nº 033/2022, após solicitação de demanda dos itens da Ata de Registro de Preços pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e pelo Secretário Municipal de Educação, conforme documento de fls. 1174 a 1176 e 1210 a 1215 dos autos.



O ordenador de despesas, no caso o Secretário Municipal de Finanças e o Gestor FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO, emitiram a declaração de adequação orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fls. 1180 e 1219 dos autos.

A Diretoria de Planejamento Estratégico, informou a existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do FUNDEB para cobertura das despesas, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei. 8.666/93, fls. 1178, 1179, 1217 e 218 dos autos.

Os extratos dos contratos foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 31 de Março de 2023, atendendo o que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, fls. 1248 a 1250 dos autos.

Na oportunidade, recomendo que seja juntado nos autos a cópia da autorização para a realização da despesa e do ato de designação do fiscal do contrato, a fim de atender o disposto no art. 67 da Lei. 8666/93.

Recomendo ainda, a publicação do extrato dos contratos no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011 e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos dos contratos, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria ficará aprovado, e a administração pública poderá dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 31 de março de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021